



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SUBCOMITÊ DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**  
**PAUTA / ATA DE REUNIÃO - PROAD 4574/2023**

<b>Assunto da Reunião:</b>
Reunião Subcomitê de Avaliação Documental
<b>Data da Reunião:</b>
29/05/2024 - 09:30h
<b>Local da Reunião:</b>
Google Meet

**Participantes**

<b>Nome</b>	<b>Unidade / Entidade</b>	<b>Assinatura</b>
Ana Virginia Lima de Lucena	SGD	PROAD
Claudia Giovana Lopes Silva	DGDM	PROAD
Bruno Pires de Sales Neto	SARQFAN	PROAD
Rejane Maria Façanha de Albuquerque	SBIBLIO	PROAD
Francisco Patricio Pinheiro	Secretaria Judiciária	PROAD
Abel Teixeira Arimateia	VT Tianguá	PROAD
Reginaldo Garcia Dupim	STIC	PROAD
Jamille Ipiranga de Lima	CSocial	Ausência Justificada

**Assuntos e Deliberações**

**Tópico 1 - Indicação de Juiz (a) para a coordenação do Subcomitê**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SUBCOMITÊ DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL  
PAUTA / ATA DE REUNIÃO - PROAD 4574/2023**

**PROAD 3691/2024**

“ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N° 37, de 30 de agosto de 2021, que institui a Política de Gestão Documental e de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname):

**Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD é responsável pelo processo de análise, avaliação e destinação da documentação produzida e acumulada no âmbito do respectivo Tribunal e será coordenada, preferencialmente, por magistrado com experiência em gestão documental ou gestão de memória, designado pela autoridade competente do órgão.**

**Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, a que se refere o art. 3º, XV, deste Ato, será integrada por, no mínimo:**

- I - o magistrado designado na forma do art. 5º deste Ato Conjunto, que a coordenará;**
- II – um servidor responsável pela unidade de gestão documental;**
- III – um servidor responsável pelas atividades de memória da instituição;**
- IV – um servidor da unidade de tecnologia da informação;**
- V – um servidor graduado no curso superior de Arquivologia;**
- VI – um servidor graduado no curso superior de História;**
- e VII – um servidor graduado no curso superior de Direito.”**

**Comissão Ciente.**

**Tópico 2 - Prêmio CNJ Qualidade - Modificação da lista de eliminação Anexo D  
Resolução CNJ 324/2020.**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SUBCOMITÊ DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL  
PAUTA / ATA DE REUNIÃO - PROAD 4574/2023**

Prêmio CNJ de Qualidade 2024. O art. 9º, VII, da Portaria 353/2023 (anexa) diz:  
VII – cumprir a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) (30 pontos). As principais informações são:

Comprovação:

Por envio de documentação, via formulário eletrônico:

- a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário);
- a.2) links de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação em página da rede mundial de computadores do órgão, com, no mínimo, a listagem e os **anexos D e F** do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.

Nova lista de eliminação já disponível no SPT em formato de relatório gerencial.

**Ciente.**

**Tópico 3 - Análise Lista de Eliminação nº 02/2024**

Aprovação da **Lista de Eliminação nº 02/2024 DGD:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1tjareVpjMXEQZxXLgNK-OXzgtg4uAi29>

**Lista de Eliminação Aprovada.**

